



PARICONHA – ALAGOAS
CENTRO ADMINISTRATIVO PAULO ANDRADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 272/2015,

DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre os reajustes dos profissionais de carreira da educação municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados dos profissionais de carreira da educação municipal, nos percentuais:

I – Os profissionais do magistério terão reajuste anual de 13,01%, sendo 4% a partir do mês de Abril, com retroativo ao mês de março, mais 4% a partir do mês de Setembro, sem efeito retroativo e mais 5,01% no mês de Dezembro, sem efeito retroativo;

II – Os profissionais de apoio e administrativo terão reajuste anual de 8,09%, sendo 3% a partir do mês de Abril, com retroativo ao mês de março, mais 3% a partir do mês de Setembro, sem efeito retroativo e mais 2,9% no mês de Dezembro, sem efeito retroativo.

Art. 2º - Os Incisos I e II do Art. 1º desta lei foi atualizada pela emenda Substitutiva do vereador José Flávio dos Santos da Silva Alves.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias e terão efeito financeiro a partir de Abril de 2015.



PARICONHA – ALAGOAS
CENTRO ADMINISTRATIVO PAULO ANDRADE
Gabinete do Prefeito
CNPJ 35.634.435/0001-72


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha, 08 de Abril de 2015.



FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 08 (oito) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).



ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS